

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 004/2023, QUE ENTRE SI
FAZEM, A EMPRESA DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DE GOIÁS – PRODAGO em
liquidação E A TELEMEX TELEFONIA LTDA.**

EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO em liquidação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.812.554/0001-51, estabelecida em Goiânia GO, na Rua 05, nº 833, 8º andar, Edifício Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Diretor-Executivo e Liquidante, Sr. **Bruno Batista Silva**, brasileiro, casado, Técnico em Gestão Pública, Carteira de Identidade CNH nº 02989542655, residente e domiciliado em Goiânia-GO, nomeado pelo Decreto Governamental de 19.01.2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.721, de 20.01.2022, nos termos do Art. 76 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelos §§ do Art. 66 desta mesma Lei, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências doravante denominada de, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado,

TELEMEX TELEFONIA LTDA, CNPJ sob nº 37.018.652/0001-63, com endereço na Rua Brasil, nº 108, Qd. 78, Lt. 22, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.215-070, neste ato representada por seus sócios **MARIA JOSÉ ALVES MATIAS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 524658 SSP-GO e CPF nº 167.522.441-20, residente e domiciliada nesta Capital, e **JOVIANO MATIAS PRIMO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG 425.763, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023 conforme disposições da Lei Federal n.º 13.303/16. c/c com a Lei Federal n.º 14.133/21 nos casos omissos, e ainda conforme **Processo nº 202300005011746**, de acordo com as condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO - Pela execução dos Serviços contratados a empresa **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor anual de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e termos do contrato originário, assim como, o prazo de vigência e validade deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 11/07/2024 e findando-se 10/07/2025, podendo ser encerrado antecipadamente a critério da Administração, ou prorrogado até o limite legal (art. 57, IV, LLC).

E, por estarem justas e em acordo, as partes assinam o presente instrumento particular em 02 (dois) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, _____ de _____ de 2024.

Pela **CONTRATANTE**:

EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS

PRODAGO em liquidação

Bruno Batista Silva

Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais LIQUIDANTE

Pela **CONTRATADA**



Documento assinado digitalmente
MARIA JOSE ALVES MATIAS
Data: 28/06/2024 14:03:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
JOVIANO MATIAS PRIMO
Data: 28/06/2024 13:42:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria José Alves Matias

Joviano Matias Primo

Telemax Telefonia Ltda.

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG nº _____ CPF nº _____
2. _____
RG nº _____ CPF nº _____